

## CONTRATO N.º 219/2017

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de n.º 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, n.º 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI n.º 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **WILSON ALVES FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 046.852.491-60, com RG n.º 5800793, Engenheiro Agrônomo com registro no CREA n.º 1016886470AP-GO, com inscrição no PIS sob n.º 160.38422.02-2, residente e domiciliado na Avenida Deputado Sólon Amaral, Qd. 06, Lt. 4-A, Centro, Buriti de Goiás, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados como Engenheiro Agrônomo, pelo **CONTRATADO**, junto da Secretaria Municipal de Agricultura para dar assistência técnica aos pequenos produtores rurais do Município de Buriti de Goiás, de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato é firmado nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O contrato em tela terá vigência com início na data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas do presente termo contratual e as normas estabelecidas em lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços, objeto do presente contrato, o Município **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO**, com valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** e as demais no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, importância esta, a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2017 e correrá a Dotação Orçamentária n.º **03.07.15.452.0019.2029.339036**.

**CLÁUSULA SEXTA** – Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas a Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

**CLÁUSULA OITAVA** – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração pública.

**CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 17 de outubro de 2017.

**EDMAR BOREGES DE LIMA**  
Prefeito municipal  
**Contratante**

**WILSON ALVES FERREIRA JUNIOR**  
CPF Nº 046.852.491-60  
**Contratado (a)**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Dispensa nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93.
<b>Nº do contrato:</b>	219/2017
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	WILSON ALVES FERREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 046.852.491-60, com RG nº 5800793, Engenheiro Agrônomo com registro no CREA nº 1016886470AP-GO, com inscrição no PIS sob nº 160.38422.02-2, residente e domiciliado na Avenida Deputado Sólon Amaral, Qd. 06, Lt. 4-A, Centro, Buriti de Goiás.
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços técnicos especializados como Engenheiro Agrônomo, pelo CONTRATADO, junto da Secretaria Municipal de Agricultura para dar assistência técnica aos pequenos produtores rurais do Município de Buriti de Goiás.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
<b>Forma de Pagtº.</b>	Até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços, em conformidade com o contrato firmado.
<b>Dotação:</b>	03.07.15452.0019.2029.339036
<b>Data da assinatura:</b>	17/10/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração